

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta no procedimento protocolado sob o nº 10.613/2008,

Nº 369/2008 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora LÍLIA MARIA DA CUNHA FERNANDES, matrícula nº 30900820, analista judiciário, área judiciária, para o Padrão "5" da Classe "A", da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 2008, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 17 da Res. nº 22.582, de 30 de agosto de 2007.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 252/2008 – RESOLVE designar LEANDRO MACHADO AZEVEDO, técnico judiciário, área administrativa, como substituto da chefe da Seção de Documentos Eletrônicos e Expedição, nível FC-6, da Coordenadoria de Protocolo, Expedição e Arquivo, da Secretaria de Gestão da Informação.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 257/2008 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Consultoria em Gerência de Projetos.

Parágrafo único. O grupo de que trata este artigo será composto pelos servidores indicados no anexo desta portaria, conforme as autorizações constantes do procedimento protocolizado sob o número 8.616/2008.

Art. 2º Compete ao grupo prestar consultoria às seguintes atividades:

- I – elaboração de carteira de projetos dos tribunais regionais eleitorais;
- II – verificação do nível de maturidade dos tribunais regionais eleitorais em relação à gerência de projetos;
- III – estabelecimento dos parâmetros objetivos a serem adotados na metodologia de gerenciamento de projetos, programas e/ou *portfolios*;